## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº. 604/2005, de 14 de dezembro de 2005.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAÇÃO DE IMOVEL PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO POR **MEDIANTE** UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte, LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, do imóvel de Jadilson Pereira, CPF nº l correspondente a uma área de terras medindo 2.015,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinze metros quadrados) situada no lugar denominado Patrimônio do Brejal, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo com medidas e confrontações de conformidade com a planta cadastral devidamente registrada no cadastro imobiliário Municipal.

Parágrafo único - O valor da desapropriação não poderá ultrapassar ao valor venal do imóvel.

- Art.2º- A área descrita no artigo 1º, ora declarada de utilidade pública, que objetiva a desapropriação tem os fins exclusivos para construção de próprios Municipais.
- Art.3°- Efetivada a transação ora autorizada, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo cópia de toda documentação respectiva.
- Art.4°- As despesas com a documentação de transmissão correrão por conta do Município em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 14 de dezembro de 2005 O presente ato foi afixado ne Câmara Municipal de Marilândia -

Prefeito Municipal

SERVIDOR Aparecida Borges Perin Assessora Técnica Legislativo

Registrada na SEMAF Da P.M.M. 14/12/2005.

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

> Matia Natalina Casali SECRETARIA DA SEMAF

**MUNICIPIO DE** 

Marilândia

COMARCA DE Marilândia

## **PLANTA**

da medicão e discriminação de um terreno no lugar denominado Patrimônio do Brejal Municipio de Marilândia , Espirito Santo

Propriedade de Prefeitura Municipal de Marilandia

Área 2 015.00m²

Perímetro 194.42m

Escala 1/750

Declinação

